

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE MEDICINA
DEPARTAMENTO DE MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU: GESTÃO DO CUIDADO EM SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL 018/2018 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE TUTORES

O Centro de Apoio à Educação a Distância da Universidade Federal de Minas Gerais e a Coordenação do Curso de Especialização Gestão do Cuidado em Saúde da Família fazem saber que, no período de **07 de agosto a 14 de agosto de 2018**, estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de **15 (quinze) tutores**, que realizarão o acompanhamento das disciplinas oferecidas no Curso de Especialização Gestão do Cuidado em Saúde da Família, modalidade a distância, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), com início previsto para o segundo semestre letivo de 2018, conforme cronograma de execução indicado no Quadro 1.

Período de inscrições	07 a 14 de agosto de 2018
Análise e Avaliação de <i>Curriculum Vitae</i>	16 a 22 de agosto de 2018
Resultado parcial do processo de seleção	23 de agosto de 2018
Interposição de recursos	24 de agosto a 06 de setembro de 2018
Resultado final do processo de seleção	10 de setembro de 2018
Início das atividades	14 de setembro de 2018

Quadro 1: Cronograma de Execução do Edital

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente documento rege o processo de seleção de **Tutores** para o Curso de Especialização Gestão do Cuidado em Saúde da Família, na modalidade a distância, no âmbito do Sistema UAB/CAPES.

1.2. O Processo de Seleção será regido pelas regras estabelecidas neste documento e executado pela Coordenação do Curso de Pós-graduação *lato sensu*, Gestão do Cuidado em Saúde da Família.

1.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.

1.4. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados, caso haja desistência ou caso seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas **15 (quinze) vagas**.

2.2. Candidatos classificados para além do número total de vagas disponibilizadas comporão Cadastro de Reserva.

2.3. A proporção prevista é de 01 (um) tutor para o mínimo de 25 (vinte e cinco) e o máximo de 30 (trinta) alunos inscritos no Curso de Especialização “Gestão do Cuidado em Saúde da Família.

2.4. Os tutores serão alocados em 06 (seis) polos, sendo:

- 02 (duas) vagas para Bom Despacho;
- 02 (duas) vagas para Campos Gerais;
- 02 (duas) vagas para Montes Claros;
- 02 (duas) vagas para Governador Valadares;
- 02 (duas) vagas para Uberaba;
- 05 (cinco) vagas para o Campus Saúde UFMG.

3. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. Atender à Lei n. 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, à Portaria MEC n. 1.243, de 30 de dezembro de 2009, à Portaria conjunta CAPES/CNPq n. 2 de 22 de julho de 2014, à Portaria CAPES CNPq n. 2/2013, de 10 de abril de 2013, à Portaria CAPES n. 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3.2. Ter formação mínima em nível de especialização - pós-graduação *lato sensu*, preferencialmente na área de saúde pública, saúde coletiva, saúde da família e afim.

3.3. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária presencial de 20 (vinte) horas semanais, incluindo atividades nos finais de semana, sob a responsabilidade da Coordenação do Curso ao qual estará vinculado.

3.4. Ter disponibilidade para viajar, quando necessário.

3.5. Ter disponibilidade para comparecer às reuniões presenciais realizadas pela Coordenação do Curso, na UFMG/Campus Pampulha/Belo Horizonte.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, via Internet, pelo endereço eletrônico www.ead.ufmg.br, no período de 07 a 14 de agosto de 2018.

4.2. O prazo limite para inscrição é até as 17h00 do dia 14 de agosto de 2018.

4.3. Para realizar a inscrição, o candidato deve preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.ead.ufmg.br e enviar, em arquivo único, os documentos obrigatórios.

4.4. Ao preencher os dados do formulário eletrônico, o candidato deverá informar apenas 01 (um) único endereço eletrônico (e-mail) que será usado como o canal de comunicação oficial com a comissão avaliadora para os procedimentos do processo seletivo.

4.5. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail);

4.6. Não é permitido utilizar e-mails de uso coletivo ou associado.

4.7. No ato da inscrição o candidato deverá encaminhar obrigatoriamente em arquivo único, os

seguintes documentos digitalizados relacionados e sequenciados no formato **PDF (Portable Document Format)**, com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes:

- a. Carta declarando conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital, conforme modelo **ANEXO I**;
- b. Cópia digitalizada do documento de identidade com foto;
- c. Cópia digitalizada do CPF;
- d. Cópia digitalizada do Certificado de Reservista, caso o candidato seja do sexo masculino;
- e. Cópia digitalizada do Título de Eleitor com comprovação de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral;
- f. Cópia digitalizada do diploma acadêmico de graduação e de pós-graduação, devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
- g. Currículo vitae (dados pessoais, telefones de contatos, e-mail e experiência profissional);
- h. Declaração de Acúmulo de bolsas **ANEXO II**;

4.8. Constatada a falta ou irregularidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

4.9. Para efeito de comprovação da experiência como tutor ou como professor em Educação a Distância será aceita declaração de atividade na área de EaD emitida pela Instituição de ensino empregadora.

4.10. A Banca Avaliadora poderá solicitar os documentos originais, a qualquer momento, caso julgue necessário.

4.11. O CAED/UFMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

5.1. O candidato selecionado terá, obrigatoriamente, que participar do Curso de Capacitação de Tutores a ser realizado pela UFMG.

5.2. Caso o tutor seja reprovado no Curso de Capacitação de Tutores realizado pela UFMG, o mesmo não poderá assumir o cargo.

5.3. O tutor terá como atribuições gerais:

5.3.1. Auxiliar o aluno na compreensão dos objetivos do curso, de sua estruturação e da metodologia a distância;

5.3.2. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento, o material didático das disciplinas e o sistema de tutoria da Universidade;

5.3.3. Orientar o aluno, enfatizando a autonomia, a responsabilidade e a autoimagem positiva;

5.3.4. Orientar os alunos nas aulas práticas, no uso da biblioteca, nas atividades em grupo, e em recursos virtuais colocados à disposição pela Coordenação do Curso;

5.3.5. Providenciar, juntamente com o Coordenador do Curso, os professores e o Coordenador do

Polo, a logística necessária à realização de eventos presenciais;

5.3.6. Participar da aplicação das avaliações presenciais previstas e programadas pela Coordenação do Curso;

5.3.7. Manter contato com o Coordenador do Curso informando-o sobre o desenvolvimento dos alunos, as dificuldades encontradas, a pertinência e adequação dos materiais instrucionais, das atividades de aprendizagem e do sistema de comunicação;

5.3.8. Encaminhar relatórios ao Coordenador do Curso, contendo registro da participação dos alunos, de suas principais dúvidas e dificuldades em relação aos tópicos das disciplinas e ao material didático e respectivas orientações e outros relatórios solicitados pela Coordenação do Curso;

5.3.9. Subsidiar a avaliação do material didático e do ambiente de aprendizagem sugerindo mudanças para a melhoria de sua eficiência.

5.3.10. Possuir conhecimentos básicos de informática (Internet, Planilhas Eletrônicas, Editor e Revisor de Texto) e, preferencialmente de uso do ambiente virtual de aprendizagem Moodle.

6. DO PROCESSO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

6.1. A seleção será feita por análise e avaliação de documentos disponibilizados relacionados no item 4.7.

6.2. O julgamento da seleção dos candidatos será realizado por Banca Avaliadora formada por 2 (dois) membros indicados pela Coordenação de Curso.

6.3. O processo seletivo, de caráter classificatório, será realizado por uma etapa de análise documental e avaliação do currículo vitae;

6.4. A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será pontuada da forma descrita no **ANEXO III**.

6.5. O Resultado Final será o cômputo final dos pontos obtidos com a análise de currículo.

6.6. A pontuação mínima para aprovação será de 60 pontos.

6.7. Os candidatos aprovados, classificados além das vagas oferecidas, comporão o Cadastro de Reservas.

6.8. Os critérios de desempate são os seguintes:

- a. Maior tempo de experiência na Educação a Distância;
- b. Maior idade.

07. DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico www.ead.ufmg.br, e www.nescon.medicina.ufmg.br, em **10 de setembro de 2018**.

7.2. Não serão fornecidas informações sobre o resultado do processo seletivo por telefone ou e-mail.

8. DO DIREITO A RECURSO

8.1. O recurso será julgado pela Banca Avaliadora do Processo Seletivo.

8.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de **03 (três)** dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo seletivo no site www.ead.ufmg.br.

8.3. O recurso deverá ser encaminhado, via Sedex, para:

Coordenação do Curso de Especialização Gestão do Cuidado em Saúde da Família Núcleo de

Educação em Saúde Coletiva - NESCON
Av. Prof. Alfredo Balena, 190, 7º andar, Sala 716 Belo
Horizonte – MG
CEP: 30130-100

8.4. O recurso deverá conter o nome do candidato e a justificativa do que motivou a insatisfação do reclamante.

8.5. O resultado do julgamento será disponibilizado no site www.ead.ufmg.br no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento do recurso.

9. EXCLUSÃO

9.1. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

9.1.1. Preencher com dados incorretos e inverídicos o formulário de inscrição.

9.1.2. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados no prazo estabelecido.

10. DA BOLSA DE TUTOR UAB/CAPEES

10.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.2. O pagamento das bolsas fica condicionado à confirmação mensal das atividades pelos bolsistas.

10.3. O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.4. O valor da bolsa concedida para Tutor Presencial é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, enquanto exercer a função, conforme disposto na Portaria CAPES n. 183, de 21 de outubro de 2016 e na Portaria CAPES n. 15, de 23 de janeiro de 2017.

10.5. É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei n. 11.273/2006 e a Portaria MEC n. 1.243, de 30 de dezembro de 2009 com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq OU FNDE ou outras agências de fomento, salvaguardadas as situações indicadas na Portaria CAPES CNPq n. 2/2013, de 10 de abril de 2013 e Portaria conjunta CAPES/CNPq n. 2, de 22 de julho de 2014.

10.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.7. O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o tutor estiver vinculado, conforme Portaria CAPES n. 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria CAPES n. 15, de 23 de janeiro de 2017, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.

10.8. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria CAPES n. 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria CAPES n. 15, de 23 de janeiro de 2017.

10.9. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

10.10. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por

solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

10.11. O período das atividades de tutoria será definido conforme calendário acadêmico a ser divulgado posteriormente aos candidatos aprovados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 12 meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes a sua inscrição.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial durante o processo de seleção. O Coordenador do Curso não se responsabilizará por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso no que diz respeito ao processo seletivo.

11.5. A Coordenação reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o processo seletivo por motivo de força maior ou por baixo número de candidatos inscritos, a critério do próprio Coordenador, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

11.6. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados pelo site www.ead.ufmg.br.

11.7. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico secretariacursos@nescon.medicina.ufmg.br.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2018

Maria das Graças Moreira
Diretora *Pró-Tempore* de Educação a Distância da UFMG

Tarcísio Magalhães Pinheiro
Coordenador Curso de Especialização Gestão do Cuidado em Saúde da Família

ANEXO I

Declaração de conhecimento e acordo com o inteiro teor do Edital n.13/2018 Em

_____de_____de 201_.

Eu, _____, CPF _____ DECLARO conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital n.13/2018 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE TUTORES da Universidade Federal De Minas Gerais/Faculdade De Medicina/Departamento De Medicina Preventiva E Social/Núcleo De Educação Em Saúde Coletiva/Curso De Pós-Graduação *Lato Sensu*: Gestão Do Cuidado Em Saúde Da Família.

Nome completo/assinatura

ANEXO II

Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

Em ___ de ___ de 2018.

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade a distância do Sistema UAB, declaro que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

Nome completo do bolsista

ANEXO III

- Critérios de pontuação da análise de *Curriculum vitae*

- a. Curso de Pós-graduação na área de saúde (Especialização, Mestrado ou Doutorado): 25 pontos.
- b. Experiência como Tutor de Cursos em EaD: até 50 pontos
- c. Experiência como docente/curso superior: até 10 pontos.
- d. Experiência como profissional em Rede de Serviços do SUS: até 10 pontos
- e. Demais atividades profissionais: máximo de 05 pontos